



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE-SE. Afixando-se  
no Mural dos Atos Oficiais

04/02/2020

Jorge Luiz de Oliveira Cunha  
Pró-Reitor de Administração

### PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 016/2020, de 04 de fevereiro de 2020

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N.º 85/2020 - DICONTE, de 31 de janeiro de 2020, que solicita emissão de portaria designando gestores para acompanhamento do Contrato n.º 27/2019;

**CONSIDERANDO** o Contrato n.º 27/2019 celebrada entre a **UFERSA** e a empresa **LARGER ENGENHARIA LTDA – ME** para prestação de serviços de forro visando atender as demandas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina a alínea “d”, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 429/2018, de 26 de junho de 2018, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras e contratos,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria UFERSA/PROAD N.º 084/2019, de 10 de setembro de 2019.

**Art. 1º** Designar os servidores **Cícera Lyndiane Ferreira Lima** (Titular) e **Marcelo Victor de Oliveira Santos** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

**Art. 2º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

**Art. 3º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor a partir desta.

**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**  
Pró-Reitor de Administração